

Reforma Tributária

Análise da LC nº 214/2025

www.ferreiraadvocacia.com.br

INFORMATIVO XII

Artigos 105 a 111

Trataremos dos artigos 105 a 111 da Lei Complementar nº 214/2025, que versam sobre os regimes dos bens de capital e a suspensão de recolhimento do IBS e da CBS.

Em relação ao **Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto)**, as aquisições no mercado interno e as importações terão suspensão do pagamento do IBS e da CBS, que, se mantidos pelo prazo de 05 anos, se converterão em alíquotas zero.

O presente regime trata de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens destinados ao ativo imobilizado de empresas que realizam atividades de carga, descarga, armazenagem, dragagens, segurança, monitoramento, proteção ambiental e treinamento profissional na estrutura portuária.

A suspensão também alcança bens utilizados em atividades de transporte ferroviário, como locomotivas, vagões e trilhos.

Caso haja transferência da propriedade desses itens antes do prazo de 05 anos, exige-se prévia autorização do Comitê Gestor do IBS e da RFB, além do recolhimento dos tributos suspensos com os devidos acréscimos legais.

As peças de reposição somente serão abrangidas pela suspensão se tiverem valor igual ou superior a 20% do valor do bem ao qual se destinam.

Cabe mencionar que as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não poderão aderir ao Reporto.

O **Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi)** também autoriza a suspensão do IBS e da CBS nas hipóteses de aquisições internas e importações de máquinas, equipamentos e materiais de construção destinados a obras de infraestrutura e ao ativo imobilizado, aquisição e importação de serviços e à locação de equipamentos voltados à execução dessas obras.

Reforma Tributária

Análise da LC nº 214/2025

www.ferreiraadvocacia.com.br

Nesse regime, a suspensão somente se converterá em alíquota zero após a incorporação ou utilização do bem ou serviço na infraestrutura.

O prazo para a fruição dos benefícios é de cinco anos, contados da habilitação da empresa no Reidi. As empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão usufruir do regime apontado.

No que concerne ao **Regime Tributário para Incentivo à Atividade Naval (Renaval)**, há a suspensão do IBS e da CBS nas operações de fornecimento de embarcações registradas ou pré-registradas no RFB para incorporação ao ativo imobilizado, nas aquisições e importações de máquinas, equipamentos, veículos, matérias-primas, produtos intermediários, peças destinadas à construção, conservação, modernização e reparo dessas embarcações.

O benefício se converte em alíquota zero no período de doze meses de permanência no ativo imobilizado, ou, na hipótese de embarcações, após cinco anos nos casos de bens destinados às atividades navais e consumação ou incorporação dos materiais no processo produtivo.

A fruição do regime é limitada aos contribuintes do regime regular do IBS e da CBS cuja atividade principal esteja relacionada à construção ou manutenção naval, podendo ser aplicada, também, as empresas do Simples Nacional.

Por fim, cabe destacar a **Desoneração da Aquisição de Bens de Capital**. Trata-se de desoneração de bens de capital que sejam relevantes para a

industrialização do país.

É importante observar que um ato conjunto do Poder Executivo e do Comitê Gestor do IBS poderá definir sobre quais itens haverá a suspensão do IBS e da CBS. Nesses casos, não será assegurado o crédito integral e imediato de CBS e IBS sobre tais aquisições.

A suspensão dos tributos se converterá em alíquota zero após a incorporação do bem no ativo imobilizado do adquirente.

Ademais, serão aplicadas alíquotas zero de IBS e CBS nos casos de aquisição no mercado interno ou importação de tratores, máquinas e implementos agrícolas, desde que sejam destinados a produtor rural não contribuinte e sobre aquisições de veículos de transporte de carga destinados a pessoa física não contribuinte. Esses bens também serão listados no regulamento.

Ferreira e Ferreira Advocacia está à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.